

ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 213/2026 - PROCESSO N. 6234/2026)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) 18 / 09 / 2026

Daniela Carla Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto N° 130/2026

*Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de grama-esmeralda (Zoysia japonica Steud., cultivar Esmeralda, RNC n° 0197), em placas/tapetes, medida e paga por metro quadrado (m²), destinada ao fornecimento para manutenção e adequação dos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação de Maurilândia/GO, e a Empresa **GRAMA GPP AGRÍCOLA LTDA**, e das outras providências.*

O GESTOR E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado prevê expressamente a hipótese de contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de grama-esmeralda (Zoysia japonica Steud., cultivar Esmeralda, RNC n° 0197), em placas/tapetes, destinada à manutenção, recuperação e adequação dos espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação de Maurilândia/GO;

CONSIDERANDO, a necessidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Habitação de Maurilândia/GO quanto à aquisição de grama-esmeralda em placas/tapetes, visando atender às demandas de manutenção, recuperação e adequação dos espaços públicos municipais, bem como a observância dos requisitos legais aplicáveis à contratação;

CONSIDERANDO, que a proposta apresentada pela empresa para o fornecimento de grama-esmeralda (Zoysia japonica Steud., cultivar Esmeralda, RNC n° 0197), em placas/tapetes, encontra-se compatível com o objeto pretendido e apresenta valor considerado adequado e vantajoso para a Administração, em observância ao princípio da economicidade;

E por último, **CONSIDERANDO**, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de grama-esmeralda (Zoysia japonica Steud.,

cultivar Esmeralda, RNC nº 0197), em placas/tapetes, medida e paga por metro quadrado (m²), destinada ao fornecimento para manutenção e adequação dos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação de Maurilândia/GO.

Art. 2º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscientos reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO), 18 de setembro de 2026

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.



WEIDER VIEIRA DE JESUS

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
Decreto nº 08/2025